



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/038/2012

Processo Administrativo: PMC/8948/2007

Pregão nº PMC/019/2012

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa a integrar o presente contrato o Secretário de Administração Sandro César Cordeiro, e a empresa **LAFAIETE PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ 10.552.549/0001-42, localizada na Rua Sandoval Azevedo, nº 280, sala 2, 3 e 4, bairro Fonte Grande, Conselheiro Lafaiete- MG, CEP. 36.400-000, neste ato representada por sua sócia a Sr^a. Williane Maria Lage Santana, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-16.518.104 SSP/SP e do CPF nº 292.513.466-15, resolvem, considerando a solicitação e justificativas feitas pela Diretoria de Informática em sua Comunicação Interna nº 062-2014/DINF/PMC e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar pela terceira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº. PMC/038/2012 pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 17/11/2014 e término em 16/12/2014.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 3.496,68 (três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

3- CLÁUSULA TERCEIRA – Dotação

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 04 – Diretoria de Informática
Atividade: 2.031 – Informatização das Atividades Administrativas
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

4- CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 14 de novembro de 2014

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de Administração

Williane Maria Lage Santana
Lafaiete Provedor de Internet e Telecomunicações Ltda.

Testemunhas:

1-

2-